



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

2ª Retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as estabelecidas no art. 91 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto 5.795, de 22 de novembro de 2.013, torna público aos interessados a 2ª Retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026. As alterações a que se refere esta retificação estão elencadas a seguir:

1- O subitem 10.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

10.3 A habilitação mínima exigida para o exercício do cargo não será considerada para fins de pontuação como título.

Para todos os cargos conforme descrito no subitem 1.3 (exceto Monitor Escolar e Técnico em Gestão Pública Municipal – Secretário Escolar)			
Critérios	Especificação	Pontuação	Quantidade Máxima de Títulos a serem analisados
Formação Acadêmica	Doutorado concluído na área de conhecimento a que concorre.	3,0	1
	Mestrado concluído na área de conhecimento a que concorre.	2,0	1
	Pós-graduação Lato Sensu concluída na área de conhecimento a que concorre. Obs.: O candidato ao cargo de EEB que apresentar a Pós-graduação como formação mínima – 2º critério (subitem 1.2), não poderá utilizá-la para pontuação na prova de títulos.	1,0	2
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 horas (por curso) no cargo pleiteado.	1,0	5
¹Experiência comprovada no cargo pleiteado Obs.: Não serão aceitos como comprovantes de experiência estágios e monitorias.	Acima de 12 meses na área de atuação.	1,0	1
	Acima de 24 meses na área de atuação.	2,0	
	Acima de 36 meses na área de	3,0	





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

	atuação.		
--	----------	--	--

¹Será considerado apenas o título de maior valor e única vez. Poderá ser utilizado o último contracheque, desde que este comprove o tempo mínimo da experiência exigida.

Para o cargos de PEB II - Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado -AEE e Pessoa com Deficiência - PcD			
CrITÉRIOS	Especialização	Pontuação	Quantidade Máxima de Títulos a serem analisados
Formação Acadêmica	Licenciatura Plena em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental.	3,0	1
	Especialização ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento.	2,0	2
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária acima de 100 horas (por curso) no cargo pleiteado.	1,0	5
¹Experiência comprovada no cargo pleiteado Obs.: Não serão aceitos como comprovantes de experiência estágios e monitorias.	Acima de 12 meses na área de atuação	1,0	1
	Acima de 24 meses na área de atuação	2,0	
	Acima de 36 meses na área de atuação	3,0	

(...)

Bom Despacho, 20 de março de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

